



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 212, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na dotação a seguir especificada:

0600 - EDUCAÇÃO
0606 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
12.364.5062.051 – Transporte Universitário
3390.30.09 – Outros Materiais de Consumo..... R\$ 5.000,00
3390.39.19 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 27 de março de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal